



Estado do Rio de Janeiro

Prefeitura da Cidade de Nova Iguaçu

ATOS DO PREFEITO

OMITIO DA PUBLICAÇÃO DE 11/10/2022

DECRETO N.º 13.049, DE 10 DE OUTUBRO DE 2022.

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO-SEMUG, SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA-SEMI, SECRETARIA MUNICIPAL DE ECONOMIA, PLANEJAMENTO E FINANÇAS-SEMEF E EMPRESA MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA-EMLURB

O PREFEITO DE NOVA IGUAÇU, no exercício das atribuições que lhe confere a legislação em vigor, e de acordo com a Lei Municipal n.º 4.981 – LOA 2022, de 29 de novembro de 2021, e a Lei Federal n.º 4.320 de 17 de março de 1964, **DECRETA:**

Art. 1.º. Fica aberto crédito adicional suplementar, alterando o orçamento da Secretaria Municipal de Governo-SEMUG, Secretaria Municipal de Infraestrutura-SEMI, Secretaria Municipal de Economia, Planejamento e Finanças-SEMEF e Empresa Municipal de Limpeza Urbana-EMLURB, no valor de R\$ 13.000.000,00 (Treze milhões de reais).

Art. 2.º. Em decorrência do disposto no artigo anterior, fica alterado ainda o Quadro de Detalhamento da Despesa, aprovado pelo Decreto n.º 12.588 de 10 de janeiro de 2022.

Art. 3.º. Os recursos compensatórios serão provenientes de Excesso de Arrecadação em conformidade com o Art. 43, §1º Inc II da Lei 4.320/64, Art. 6º Inc. III da Lei Orçamentária Anual 2022, oriundos da fonte de recursos próprios – Fonte 100.

Art. 4.º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

ROGERIO MARTINS LISBOA
Prefeito

ANEXO

PREFEITURA DA CIDADE DE NOVA IGUAÇU GABINETE DO PREFEITO				
ANEXO DO DECRETO N.º 13.049				
Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Governo-SEMUG, Secretaria Municipal de Infraestrutura-SEMI, Secretaria Municipal de Economia, Planejamento e Finanças-SEMEF e Empresa Municipal de Limpeza Urbana-EMLURB.				
Descrição do Projeto/ Atividade/ Operações Especiais	Nat. da Despesa	Fonte	Anular	Suplementar
02.02.04.04.122.5090.2156	3.3.90.39	100		1.200.000,00
02.03.02.15.452.5021.2040	3.3.90.39	100		1.300.000,00
02.05.02.28.846.5010.7007	3.2.90.21	100		3.580.000,00
02.05.02.28.846.5010.7007	3.2.90.22	100		200.000,00
02.05.02.28.846.5010.7007	4.6.90.71	100		4.350.000,00
08.62.02.15.452.5028.2047	3.3.90.39	100		2.370.000,00
Total			-	13.000.000,00
Os recursos compensatórios serão provenientes de Excesso de Arrecadação em conformidade com o Art. 43, §1º Inc II da Lei 4.320/64, Art. 6º Inc. III da Lei Orçamentária Anual 2022, oriundos da fonte de recursos próprios – Fonte 100				

Id. 07259/2022

DECRETO N.º 13.051 DE 14 DE OUTUBRO DE 2022.

O PREFEITO DE NOVA IGUAÇU, no exercício das atribuições que lhe confere a legislação em vigor, em especial a Lei Municipal n.º 4.219, de 14 de janeiro de 2013, que autorizou o remanejamento de cargos, por meio de Decreto, desde que não represente aumento de despesa, **DECRETA:**

Art. 1.º. Fica alterada a estrutura básica da Semdettur na forma deste Decreto.

Art. 2.º. Fica transformado, sem aumento de despesa, mantendo-se a atual ocupante, o cargo em comissão constante do quadro abaixo e na forma nele mencionado:

QUADRO									
ORG.	NOMENCLATURA ANTIGA	SIMB.	CI	TRANSFORMAÇÃO	CI	SIMB.	NOMENCLATURA NOVA	ATUAL OCUPANTE	ORG.
SEMDETTUR	ASSESSOR ADMINISTRATIVO	DAS III	2055		2785	DAS III	ASSESSOR DE ATIVIDADES TURÍSTICAS	ESTER DE PONTES SILVA	SEMDETTUR

Art. 3.º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ROGÉRIO MARTINS LISBOA
Prefeito

Id. 07260/2022

PORTARIA N.º 436 DE 14 DE OUTUBRO DE 2022.

O PREFEITO DE NOVA IGUAÇU, no exercício das atribuições que lhe conferem a legislação em vigor, **RESOLVE:**

Exonerar RICARDO FERREIRA DA SILVA, do cargo em comissão de Assessor Intersetorial, símbolo STD (2752), na Secretaria Municipal de Assistência Social, a contar da data desta publicação.

ROGÉRIO MARTINS LISBOA
Prefeito

Id. 07261/2022

SUBSECRETARIA DOS CONSELHOS MUNICIPAIS

RESOLUÇÃO N.º 18/CMDCA/2022 DE 13 DE OUTUBRO DE 2022

DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DE FÉRIAS DA CONSELHEIRA TUTELAR DA REGIÃO DE CABUÇU

CONSIDERANDO a Lei N.º 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente) que determina a implantação dos Conselhos Tutelares em todo o Território Nacional e estabelece os requisitos básicos para execução desta medida;

CONSIDERANDO a Lei N.º 4.626, de 08 de dezembro de 2016, que “dispõe sobre a estrutura e funcionamento do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescentes de Nova Iguaçu – CDMCA/NI e dá outras providências”;